



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1284 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor deste Executivo, no exercício financeiro corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em conformidade com o Anexo I “Excesso”, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Os recursos indicados no *caput* deste artigo são decorrentes do excesso de arrecadação conforme projeção elaborada com base na Lei nº 4.320/64, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 338 do dia 23/12/03



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 19.123 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Administração do Banco de Pernambuco S.A. (Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNBB), em conformância com o disposto no artigo 17º da Lei nº 10.247, de 10 de maio de 2002, e no artigo 1º da Lei nº 10.248, de 10 de maio de 2002.

Art. 2º - O Regulamento Interno do Conselho de Administração do Banco de Pernambuco S.A. (Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNBB) é o anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 2003, e no Diário Oficial do Banco de Pernambuco S.A. (Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNBB), em 23 de dezembro de 2003.

Art. 5º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 2003, e no Diário Oficial do Banco de Pernambuco S.A. (Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNBB), em 23 de dezembro de 2003.

Art. 6º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 2003, e no Diário Oficial do Banco de Pernambuco S.A. (Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNBB), em 23 de dezembro de 2003.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
18.01.041221015.2434	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM Manutenção das atividades da SEDAM	3390.39 00	00	150.000,00
TOTAL				150.000,00